



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 668, DE 2016

Requer, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 257 oferecida à MPV 726/2016.

AUTORIA: Senador Lindbergh Farias



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO nº _____, DE 2016

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Ex^a, nos termos do Art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 257/2016 apresentada à Medida Provisória nº 726/2016.

JUSTIFICAÇÃO

A incorporação do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, criado pela Lei nº 13.266, de 2016, ao novo “Ministério da Justiça e Cidadania”, aprofunda um processo de esvaziamento das políticas voltadas a esses setores que já havia sido esboçada quando da fusão das Secretarias de Políticas para as Mulheres, Políticas de Igualdade Racial e de Direitos Humanos naquela Pasta. Tais estruturas foram criadas, a partir do Governo FHC e do Governo Lula, para assegurar visibilidade e relevância aos temas de gênero, igualdade racial e direitos humanos no conjunto das políticas públicas, a partir de uma atuação intersetorial e da interlocução qualificada com os movimentos sociais. A fusão no atual Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos já foi, assim, um retrocesso, e a sua unificação no Ministério da Justiça, que tem competências extremamente alargadas no campo da Justiça e Segurança Pública, Arquivos Públicos, política SF/16936.54455-83 00257 MPV 726 indigenista e outras, indo, como se diz “da tanga à toga”, acarretará enormes prejuízos às políticas de gênero, igualdade racial, juventude e direitos humanos.



A pasta hoje existente é enxuta, e sua incorporação não trará sequer ganho fiscal relevante, mas irá prejudicar enormemente sua atuação e diálogos sociais. Mesmo que sejam preservadas as “Secretarias Especiais” no âmbito do Ministério da Justiça, essas secretarias estarão subordinadas a um Ministro que não terá a mesma disponibilidade de agenda e atenção para dedicar-se a temas dessa natureza, particularmente no contexto de priorização da agenda da segurança pública que tem orientado a atuação do MJ. Assim, em favor da preservação do espaço institucional duramente conquistado – e já reduzido – desses temas ligados à Cidadania, não é possível acatar a proposta contida na Medida Provisória 726Sala das Sessões, em 8 de setembro de 2016

Senador Lindbergh Farias



SF/16260.85935-20